



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 7381575

Estabelece escala de plantão judicial e funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa no recesso forense, no âmbito da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, JUIZ FEDERAL DR. MARCEL PERES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor dos artigos 105 a 113 do Provimento COGER nº 129, de 08/04/2016 (Provimento Geral Consolidado), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e Portaria nº 7206808 SJBA-SECAD, tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI nºs. 0015304-88.2018.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) que a 2ª Vara Federal não participou do plantão de recesso de fim de ano de 2017 desta Subseção Judiciária,
- b) que, segundo o artigo 109, § 2º do Provimento da Corregedoria Geral do TRF1, serão designados inicialmente os Juízes das Varas imediatamente posteriores àquelas que participaram do plantão do recesso do ano anterior;
- c) que o artigo 109, § 2º do Provimento da Corregedoria Geral do TRF1 estabelece que deverão ser designados substitutos eventuais dos Diretores de Secretaria, durante os dias estabelecidos no Plantão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Varas, os Juízes Federais e os servidores das áreas judicial e administrativa nominados nas tabelas constantes do Anexo I desta Portaria para funcionarem e atuarem, respectivamente, em regime de plantão no recesso forense de **20/12/2018 a 06/01/2019**, de acordo com os períodos estabelecidos, a fim de tomarem conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 2º. Estabelecer, nos dias úteis, o horário das 12 às 18 horas, em turno único, como o de expediente administrativo e forense para atendimento nas Varas plantonistas, sendo a 1ª Vara no período de 20 a 28/12/2018 e a 2ª Vara no período 29/12/2018 a 06/01/2019, exceto nos dias 24/12/2018 e 31/12/2018 quando funcionarão de 08 às 14 horas, na sede desta Subseção Judiciária de Feira de Santana.

§1º Nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os contatos serão feitos por meio do telefone celular 75-99972-7343.

§2º O funcionamento do ar condicionado e elevadores, bem como os serviços de copa, limpeza e conservação observarão os mesmos horários constantes do *caput* do presente dispositivo.

Art. 3º. Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento dos dias trabalhados, para percepção em pagamento ou por compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) horas e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de

compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III– Os servidores escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença (entrada e saída).

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – a percepção em pecúnia estará limitada as 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2009 do CJF;

VII – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

Art. 4º. Exceto por motivo de comprovada enfermidade, será obrigatório o cumprimento pelos servidores dos dias em que hajam assumido o compromisso de comparecer à Justiça Federal, sendo proibido alterar os dias indicados no Anexo I.

Art. 5º. Para a percepção em pecúnia exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 2º desta Portaria, admitida a tolerância de 20 minutos, no registro de frequência, antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

Art. 6º. As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 2º desta Portaria, bem como em dias não úteis, serão registradas na frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO em processo apartado, cabendo ao Diretor de Secretaria/Administrativo, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e comprovação no ponto, solicitar à Direção da SECAD a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas, até o dia 11/01/2019.

Art. 7º. Os ocupantes dos cargos de Analistas Judiciários - Especialidade Execução de Mandados que trabalharem no recesso judicial somente receberão pelos dias do período de 20.12 a 06.01 em que forem efetivamente convocados para cumprir ordens judiciais exaradas em processos julgados sob risco de perecimento de direitos, o que deverá ser comprovado quando da entrega da frequência em serviço extraordinário à SEPAG.

Parágrafo único. A permanência de Oficiais de Justiça nas dependências desta Seção Judiciária, sem a efetiva convocação para recebimento/cumprimento de mandados objetos do plantão de recesso, não ensejará pagamento de horas extras e/ou compensação.

Art. 8º. Fica vetada a convocação de estagiários para desenvolverem suas atividades durante o recesso forense, nos termos do art. 28, § 3º, da Resolução nº 208, de 2012.

Art. 9º. Determinar que os pedidos formulados durante o recesso forense e sujeitos à apreciação nesse período, referentes às classes que tramitam no PJ-e, deverão ser entregues em meio físico juntamente com a mídia em CD-ROM, contendo a petição e seus anexos com arquivos em formatos e tamanhos aceitos (no máximo 42 arquivos, cada um até 5 MB).

Publique-se. Cumpra-se.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor

ANEXO I

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período: 20 a 28/12/2018.

Vara plantonista: 1ª Vara.

Juíza Federal Plantonista: Dra. Karin Almeida Weh de Medeiros

Juiz Federal Substituto: Dr. Robson Silva Mascarenhas

Servidores Plantonistas:

Servidor	Matrícula	Pecúnia	Compensação	Justificativa
Marcia Leal Lara	BA396003	20,21,24,26,27 e 28/12	x	Fornecer suporte técnico e administrativo favorecendo o exercício da função judicante pelo magistrado
Daniela de Oliveira	BA2000137	20,21,24,26,27 e 28/12	X	
Ivan prado de Andrade Gomes	BA2000244	20,21,24,26,27 e 28/12	x	
Anderson Santos da Conceição	BA2000656	20 e 21/12	x	
Milla trindade Borges	BA2000661	20 e 21/12	x	
Cíntia Cerqueira Casé Couto	BA602403	24,26,27 e 28/12	x	
Isabela Maria Gonçalves Mendes	BA2000654	26,27 e 28/12	x	

Observação:

Nos dias 22, 23 e 25/12/2018, fica designada como servidora plantonista a Diretora de Secretaria Marcia Leal Lara, devendo ser substituída, em seus eventuais impedimentos, pela servidora Daniela de Oliveira.

Período: 29/12/2018 a 06/01/2019.

Vara plantonista: 2ª Vara

Juíza Federal Plantonista: Dra. Adriana Hora Soutinho de Paiva

Juiz Federal Substituto: Dr. Eudócio Cêspedes Paes

Servidores Plantonistas:

Servidor	Matrícula	Pecúnia	Compensação	Justificativa
Alexandre Afonso	BA2000750		24/12/2018	

Barros de Oliveira	BA2000755	x	31/12/2018,	Fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelo magistrado.
Cíntia Araújo Lima	BA396603	31/12/18, 03 e 04/01/2019	x	
Alba Jamille Menezes de Sousa Moitinho	BA2000826	x	02,03 e 04/01/2019	
Alexandro Silva Pires	BA2000352	x	31/12/2018 e 02 /01/2019	
Carolina Freire Nascimento	BA2000343	02,03 e 04/01/2019	x	

Observação:

Nos dias 29 e 30/12/2018 e 01, 05 e 06/01/2019, fica designado como servidor plantonista o Diretor de Secretaria Alexandre Afonso Barros de Oliveira, devendo ser substituído, em seus eventuais impedimentos, pela servidora Alba Jamille Menezes de Sousa Moitinho.

PLANTÃO ADMINISTRATIVO

Período: 20/12/2018 a 06/01/2019.

Servidores Plantonistas:

Servidor	Matrícula	Pecúnia	Compensação	Justificativa
Maria Bernadete Farias Costa	BA377203	20,21,24, 26, 27, 28 e 31/12/2018.		Demandas administrativas como: pagamento de contratos de prestação de serviço, apoio administrativo às Varas plantonistas. Demais serviços inerentes à Diretoria do Núcleo.
Rodrigo Bernardes Veloso	BA2000819	02,03 e 04/01/2019		Demandas administrativas, como pagamento de contratos de prestação de serviço, apoio administrativo às Varas plantonistas, levantamento físico dos materiais existentes no Almoxarifado da Subseção, visando uma nova sistemática de organização, levantamento da situação dos

				bens móveis, visando posterior descarte/doação, demais serviços inerentes à Supervisão.
--	--	--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/12/2018, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7381575** e o código CRC **3BF40C77**.